



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 041/2026 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LDO)

### RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu a mensagem que acompanha o Projeto de lei nº 041/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027, e dá outras providências.

### PARECER

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento e gestão financeira do governo, que estabelece as metas e prioridades para o ano seguinte, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Lei de Responsabilidade Fiscal disciplina os requisitos mínimo para a LDO, *in verbis*:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

...

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

...



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

...

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 7º A lei de diretrizes orçamentárias não poderá dispor sobre a exclusão de quaisquer despesas primárias da apuração da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

A Lei de Diretrizes de Orçamentária é, como depreende-se da sua nomenclatura, lei orçamentária, e sobre a sua iniciativa, a Lei Orgânica de Maracanaú traz o seguinte:

**Art. 153** - É de competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

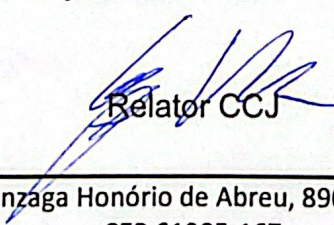
Ao situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, a LDO cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão.

## VOTO

Referido projeto encontra-se de acordo com a legislação vigente, respeitando normas de iniciativa e abrangência, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 041/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado o quorum de maioria simples e votação em dois turnos.

É o parecer,

Sala das sessões, em 30 de junho de 2026

  
Relator CCJ